



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

13

Indicação N.º 634/89 Proc. _____

AUTOR: ORLANDO CASSARO

ASSUNTO: DEFESA DO CONSUMIDOR

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO, que o artigo 48 das Disposições Transitórias da nova Constituição, estipula prazo para elaboração do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO, que até a presente data, o Congresso Nacional, ainda não elaborou o referido dispositivo;

INDICO:- nos termos regimentais, depois de ouvido o Douto Plenário, tomadas as formalidades de estilo, e se aprovado for, que esta Douta Casa de Leis, envie ofício' ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, para que este constitua uma Comissão para formar a da Defesa do Consumidor. A par de tal aprovação, requeiro, ainda, que seja dada ciência da presente propositura ao Sr. Jaime Trindade das Neves, Presidente' da Associação Comercial e Industrial de Pompéia, solicitando apoio.

SALA DAS SESSÕES

Orlando Cassaro 6-11-89

ORLANDO CASSARO

Aprovado por _____

Rejeitado por _____

Pompéia _____

PRESIDENTE

PROTOCOLADO
12.423/89
06 11 89

Diretor da Secretaria

2.693/89